



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 1155 428 - 1123 — Rio Maria — Pará

**LEI Nº 211 DE 17 DE JUNHO DE 1991.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terra que especifica e dá outras providências.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Igreja Católica Nº Sra. APARECIDA, nesta cidade, os lotes nºs 11 e 12 da Quadra 40, frente para Rua 01, para Edificação do Centro Comunitário, com área nº 01, da Quadra 48, entre a trav. 44 e rua da Independência, localizada no loteamento - Parque da Liberdade, 3ª Etapa.**

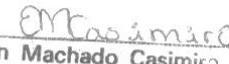
**Art. 2º - A Permuta a que se refere o artigo 1º, não implicará em valor numérico.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Julho de 1991.**

  
**SEBASTIÃO ENÍDIO DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 03 de 07 1991

  
**Erivan Machado Casimiro**  
Aux. de Sec. Legislativa